

LEI Nº 1747/2005

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER UMA ÁREA PÚBLICA PARA O LIONS CLUBE DE COLÍDER-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal APROVOU e eu, CELSO PAULO BANAZESKI Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder uma área pública, constituída por 02 (dois) lotes urbanos, denominados de Lotes de nº 07 e 08, da Quadra nº 296, da Planta Oficial desta cidade de Colíder, perfazendo a área total de 359,84 m2, localizada no Loteamento denominado “ Rio Teles Pires, nesta cidade de Colíder/MT., para o LIONS CLUBE DE COLÍDER/MT, entidade beneficiante, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.101/0001-48.

Artigo 2º - A área objeto da cessão, é destinada para a construção de 04 (quatro) imóveis residenciais, para abrigarem famílias carentes, na qual um ou mais de seus membros sejam portadores de necessidades especiais.

Artigo 3º - O Lions Clube de Colíder/MT, tem o prazo de 06 (seis) meses para iniciar as obras de construção e 01 (um) ano para a conclusão das obras, sob pena de reversão da cedência dos imóveis indicados no Artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - A construção das residências sobre os imóveis cedidos por força desta Lei, deverá obedecer ao Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso 17 de novembro de 2005.

**CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL**